

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.954.446-4

DATA: 11/05/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 120/2023

APROVADO EM 22/03/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TUNAS DO PARANÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, aos espaços específicos para a Biblioteca e para o Laboratório de Informática, e providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física, Geografia.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.954.446-4

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual cabe destacar:

[...]

Biblioteca e o Laboratório de Informática

Com área de aproximada de 75 m² o espaço está dividido e adequado para os dois ambientes separados. A biblioteca possui 07 estantes em metal com acervos literários organizados em: literaturas infanto juvenil, brasileira (clássicos) e estrangeira. As obras são organizadas em livros didáticos, dicionários, curiosidades e biografias. O acervo total é de aproximadamente 2600 livros. 16 Mesas e cadeiras para pesquisas.

O Laboratório de informática está instalado com o Projeto Conectados 2.0, possui 40 notebooks e 06 multimídias. Este material também é usado como laboratório móvel em alguns momentos. Kit para Robótica. Os notebooks quando não estão em uso ficam acondicionados em carrinho específico para sua guarda. A iluminação e ventilação artificial e natural são adequadas.

[...]

Quanto a formação de algumas Professoras com licenciatura em disciplinas diferentes das que lhes foram atribuídas aulas no momento de distribuição de aulas pelo Setor de Recursos Humanos, o diretor da instituição justifica através do Ofício abaixo:

Justificamos que as professoras Rozane de Paula Santiago com formação em Arte, leciona também na matéria de Filosofia; Ruth Melo Righetto com formação em Educação Física, leciona também a matéria de Geografia; Edimara Assunção de Farias de Lima com formação em Química, leciona também a matéria de Física; Priscila Pinheiro com formação em História, leciona também a matéria de Sociologia, deve-se ao fato de ausência de profissionais com licenciatura nas disciplinas de Filosofia, Geografia, Química e Sociologia para atribuição de aulas, e considerando que o Colégio São Francisco de Assis-EFM, estar situado na área rural, a aproximadamente 23 km distante do centro do município de Tunas do Paraná, o Setor de Recursos Humanos após as convocações via editais para distribuição de aulas e, exploradas todas as possibilidades de contratação de profissionais habilitados, não havendo outro recurso para que os estudantes não deixassem de ser respeitados e atendidos em seus direitos conforme a legislação vigente, excepcionalmente, atribuiu as aulas das referidas disciplinas para as professoras acima citadas, com base no cotejamento de Histórico Escolar das Licenciaturas e o fato das profissionais terem conhecimento das disciplinas e da realidade da instituição de ensino por terem trabalhado em anos anteriores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.954.446-4

Convém destacar que, a docente de Sociologia mencionada na justificativa da Direção, tem licenciatura em Ciências Sociais, conforme observado no documento comprobatório, às fls. 67 e 68.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária expiraram em 07/10/2022 e 31/12/2022, respectivamente, ambos com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção da docente de Filosofia, que é licenciada em Arte, da docente de Física, que é licenciada em Química, da docente de Geografia, que é licenciada em Educação Física.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE São Francisco de Assis - EFM	Tunas do Paraná/ Área Metropolitana Norte	N.º 2895/22, de 27/05/22, de 01/01/21 a 31/12/30	N.º 4146/15, de 18/12/15, de 01/01/18 a 31/12/22	Prazo: 5 anos De: 01/01/23 a 31/12/27

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.954.446-4

A mantenedora e a instituição de ensino citada deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e aos espaços específicos para a Biblioteca e para o Laboratório de Informática;

b) providenciar docentes habilitados para os componentes curriculares de Filosofia, Física e Geografia;

c) garantir a implementação do curso do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 22 de março de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP